

# Nota Informativa

## PLN 39/2022

**Data do encaminhamento:** 14 de outubro de 2022

**Ementa:** Altera a Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022.

**Prazo para emendas:** Não divulgado até a presente data.

### 1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

A alteração proposta pelo Executivo tem por objetivo ampliar o prazo final para encaminhamento de projetos de lei de abertura de créditos suplementares e especiais ao Congresso Nacional, de 15 de outubro de 2022, previsto no § 2º do art. 44 da Lei 14.194, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 - LDO-2022, para 30 de novembro de 2022.

Segundo a EM nº 00372/2022 ME, que acompanha o projeto, essa alteração seria necessária em razão da necessidade de se aguardar o relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, a que se refere o § 4º do art. 62 da LDO-2022, relativo ao quinto bimestre deste exercício, previsto para ser publicado até o dia 22/11/2022.

De posse dessa avaliação, o Poder Executivo teria maior precisão para indicar a necessidade de atendimento de despesas primárias obrigatórias as quais, eventualmente, não sejam passíveis de atendimento por ato próprio, nos termos do

disposto no inciso II do caput do art. 4º da Lei 14.303, de 21 de janeiro de 2022, Lei Orçamentária de 2022 - LOA-2022, além de segurança quanto ao atendimento de necessidades supervenientes de outras despesas.

Brasília, 18 de outubro de 2022.

**ANA CLÁUDIA C. S. BORGES**  
Consultora Legislativa – Assessoramento em Orçamentos

CONSULTORIA DE ORÇAMENTOS